Prefeitura da Cidade de RIBEIRÃO PRETO | Secretaria de INFRAESTRUTURA E ZELADORIA

CÁLCULO DO BDI		
ORDEM	**ITENS**	**%**
A	**GRUPO A - DESPESAS INDIRETAS**	
A.1	**ADIMINISTRAÇÃO CENTRAL**	
	Administração Central	**4,000%**
A.2	**SEGUROS / GARANTIAS/ RISCOS**	
	Seguros e Garantias	**0,800%**
A.3	**RISCOS**	
	Riscos	**0,000%**
A.4	**DESPESAS FINANCEIRAS**	
	Despesas Financeiras	**0,000%**
B	**GRUPO B - BONIFICAÇÃO**	
B.1	Lucro	**7,400%**
C	**GRUPO C - IMPOSTOS**	
C.1	PIS - Programa de Integração Social	**1,650%**
C.2	COFINS - Contribuição para Financiamento de Seguridade Social	**7,600%**
C.3	ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza	**2,000%**
	TOTAL DO GRUPO - C	**11,250%**
	BDI TOTAL	**26,82%**

A.1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL : A taxa de administração central, também conhecida como despesas administrativas, é o custo indireto relativo às atividades de direção da empresa, incluindo as áreas administrativa, financeira, contábil, de compras, recursos humanos etc. A referida taxa foi estimada adotando os índices médios estabelecidos no Acórdão 2.622/2013 TCU.

A.2-SEGURO/GARANTIA : Os seguros são contratos regidos pelo direito privado firmados entre o particular (segurado) e a companhia seguradora (segurador), por meio dos quais o segurador se obriga, mediante o recebimento antecipado de um prêmio, a reparar danos causados ao particular segurado ou a terceiros pela ocorrência de eventos alheios a sua vontade devidamente especificados na apólice de seguro, limitando-se essa obrigação ao valor da importância segurada a que tem direito o segurado pela ocorrência do sinistro. Enquanto as garantias têm por objetivo resguardar a Administração Pública contra possíveis prejuízos causados pelo particular contratado em razão de inadimplemento das disposições contratuais, sendo exigida por decisão discricionária do administrador público, desde que prevista no instrumento convocatório. Os seguros e as garantias são custos que resultam das exigências contidas nos editais de licitação, e devem ser estimadas caso a caso mediante avaliação do custo que poderá recair sobre os licitantes. A referida taxa foi estimada adotando os índices médios estabelecidos no Acórdão 2.622/2013 TCU.

A.3 - RISCO : Os riscos são conceituados como eventos futuros e incertos, oriundos de fontes internas e externas, que podem influenciar o alcance dos objetivos do projeto, cuja probabilidade de ocorrência e seus impactos não podem ser determinados com precisão antecipadamente. Existem diversos tipos de riscos que podem afetar de forma positiva ou negativa os objetivos do projeto, tais como: prazo de execução, qualidade dos serviços executados, custos totais, escopo do objeto, dentre outroso que pode acarretar, por exemplo, acréscimos ou decréscimos de quantitativos de serviços inicialmente planejados. A referida taxa foi estimada adotando os índices médios estabelecidos no Acórdão 2.622/2013 TCU.

A.4 - ***DESPESAS FINANCEIRAS :*** Despesas financeiras são gastos relacionados ao custo do capital decorrente da necessidade de financiamento exigida pelo fluxo de caixa da obra e ocorrem sempre que os desembolsos acumulados forem superiores às receitas acumuladas, sendo correspondentes à perda monetária decorrente da defasagem entre a data de efetivo desembolso e a data do recebimento da medição dos serviços prestados. Quanto as Despesas Financeiras, a referida taxa foi estimada adotando os índices médios estabelecidos no Acórdão 2.622/2013 TCU.

B.1- ***LUCRO*** : No caso da elaboração de orçamento base para a contratação de serviços, o administrador público deve estabelecer o percentual de lucro com base nas taxas médias praticadas no mercado.

C.1-PIS e C.2-COFINS: Com a vigência da Lei nº 10.637/2002 e da Lei nº 10.833/2003, foi instituído o regime de apuração não cumulativa dessas contribuições para as pessoas jurídicas tributadas pelo Lucro Real, fixando as alíquotas em 1,65% para o PIS e 7,60% para a COFINS. Considerando que a adesão ao Lucro Real é obrigatória para empresas cujo faturamento global anual seja superior a R$ 78 milhões, e visto que o mercado desse tipo de prestação de serviços atrai empresas de grande porte que operam compulsoriamente sob esse regime restritivo, adotou-se o modelo não cumulativo (9,25% somados) no orçamento de referência para assegurar a exequibilidade e a ampla competitividade do certame, em consonância com as diretrizes de precificação da Administração Pública.

C.3- ISSQN : Lei Municipal nº 2.415, de 21 de Dezembro De 1.970 "Dispõe Sobre o Código Tributário Municipal.

BDI: Portanto, conforme as taxas e tributos apontadas e justificadas acima, podemos estimar o BDI, atráves de uma fórmula paramétrica, aplicando esse BDI nos custos unitários de cada serviço formando assim o preço de referência final para licitação:

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1) \times 100$$

onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S = taxa representativa de seguros;

R = taxa de representativa de riscos;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro;

I = taxa representativa da incidência de impostos.